

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

111

LEI Nº 1575, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 02 (dois) postes de madeira e 02 (dois) braços de iluminação pública, instalados nas Ruas Ermindo Patrocínio (altura do nº 131) e José Antonio Asmar, à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

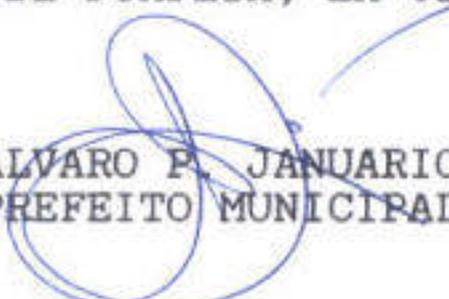
Parágrafo Único - Os materiais mencionados neste artigo deverão ser especificados no Contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a CPFL.

Artigo 2º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, a partir da publicação da presente lei, responsável total e plenamente pela manutenção dos referidos materiais.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a receber da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA